



ARQUIVE-SE

Em 24 de 11 de 1995
Fernando Barbosa
DIRETOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.185

De 29 de setembro de 1995



Dispõe sobre doação de exemplar
de livro ou periódico e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º - Todo aquele que editar, publicar livros, periódicos
ou que venham a ser lançados nesta cidade, deve doar um exemplar para a
Biblioteca Municipal e outro para o Arquivo do Museu Histórico.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

VISTO
Em 01 de 11 de 1995
C.M.E 12/95